Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.732, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O SISTEMA TELEFÔNICO INSTALADO NO ENLACE ERECHIM/LINHA CHAPADÃO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, o sistema telefônico instalado através de rádio monocanal no enlace Erechim/Linha Chapadão, composto dos equipamentos abaixo descritos:

Localidade beneficiada: LINHA CHAPADÃO

Discriminação	Quantidade
- Poste e/ou torre - torre 12m	01
- Sistema de Pára-Raios	01
- Sistema de Aterramento	01
- Bateria Chumbo Ácido	01
- Caixa de Fibra de Vidro para Bateria	01
- Transformador	01
- Sistema de Cabo Mensageiro	01
- Protetor de RF	01
- Protetor Tripolar a Gás	01
- Antena YAGI 410 Mhz 14 Dbi	01
- Material para alimentação - Kit	01
- Conectores RG 213	04
- Cabos Coaxial RG 213	20m
- Bandeja com Ferragens	01
- Rádio Monocanal RTR-90 470 Mhz	01

Localidade coletora: ERECHIM

- Antenas YAGI 470 Mhz 14 Dbi	01
- Cabos RG 213	40m
- Conectores RG 213	02
- Rádio - Monocanal RTR-90 470 Mhz	01

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração